



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PEDRA BELA

ANO V - EDIÇÃO nº 846

WWW.PEDRABELA.SP.GOV.BR

QUINTA FEIRA, 28 DE ABRIL DE 2022

## SUMÁRIO

<b>PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA</b> .....	2
ATOS ADMINISTRATIVOS.....	2
OUTROS ATOS.....	2
LICITAÇÕES E CONTRATOS.....	3
HOMOLOGAÇÃO.....	3
PREGÃO.....	5
AVISO DE ABERTURA DO CERTAME.....	16
ATAS DE SESSÃO.....	17
CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS.....	20

## EXPEDIÇÃO

### Conforme Lei Municipal nº 581, de 11 de abril de 2018

O Diário Oficial Eletrônico do Município de Pedra Bela, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

## ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pedra Bela poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico:

[www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

## EXPEDIÇÃO

### Prefeitura Municipal de Pedra Bela

CNPJ 45.290.426/0001-65

Rua Bernardino de Lima Paes, 45 Telefone: (11) 4037-1277

Site: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br)

### Câmara Municipal de Pedra Bela

CNPJ 00.136.452/0001-03

Rua Bernardino de Lima Paes, 45

Telefone: (11) 4037-1388

Site: [www.camarapedrabela.sp.gov.br](http://www.camarapedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATOS ADMINISTRATIVOS

#### OUTROS ATOS

#### RATIFICAÇÃO D.L.29/2022



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 29/2022

Em vista das justificativas apresentadas pela Nutricionista – responsável pelo dep. De Merenda escolar, e os pareceres favoráveis da assessoria jurídica e contabilidade desta Prefeitura Municipal de Pedra Bela, RATIFICO a Dispensa de Licitação nº. 29/2022, do Processo Administrativo nº 69/2022, referente a AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE CARNE PARA A MERENDA ESCOLAR para as empresas: COMERCIAL DE ALIMENTOS TALISMÃ LTDA, CNPJ nº 06.275.518/0001-14, pelo valor de R\$ 12.328,00 e MERCADO JAPÃO LTDA – CNPJ nº 50.029.271/0001-48, pelo valor de R\$ 7.107,00.

Pedra Bela, 20 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima

Prefeito Municipal

**Nota: publicado no quadro de atos oficiais na data supra.**

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 75X3LYM6R7



## LICITAÇÕES E CONTRATOS

### HOMOLOGAÇÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO Concorrência Pública 03/2021

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, "HOMOLOGO/ADJUDICO", o objeto do Concorrência Pública 03/2021, que versa sobre: OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE CARNEIRA TRIPLAS COM ALVENARIA, LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, QUADRAS "B" A "D", NA CIDADE DE PEDRA BELA, para os licitantes abaixo relacionados:

ORDEM	INTERESSADO / LICITANTE	QUADRA / LOTE	PROPOSTA FINANCEIRA	FORMA DE PAGAMENTO
1	OLIMPIA DA CONCEIÇÃO M. FERREIRA	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 17	R\$ 8.252,20	PARCELADO EM 18 VEZES
2	ROSILENE DA MOTA JUNQUEIRA PINTO	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 05	R\$ 8.252,20	PARCELADO EM 10 VEZES
3	LUIZ ANTONIO DA SILVA	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 06	R\$ 8.252,20	PARCELADO EM 18 VEZES
4	FERNANDA ALVES PEREIRA SILVA	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 07	R\$ 8.252,20	A VISTA 9COM 5% DE DESCONTO
5	DAVI FLORÊNCIO	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 08	R\$ 8.252,20	A VISTA 9COM 5% DE DESCONTO
6	ANTONIO DE PÁDUA TELES	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 09	R\$ 8.252,20	PARCELADO EM 18 VEZES
7	MARIA STELA PEREIRA DE LIMA	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 10	R\$ 8.252,20	PARCELADO EM 18 VEZES

Pedra Bela, 04 de novembro de 2022.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÕES  
SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA  
Em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: 89GA5K224F



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### **TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – Pregão 18/2022**

Nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, com alterações que lhe foram introduzidas pela Lei nº 8.883 de 08 de junho de 1994, “HOMOLOGO”, o objeto do Pregão 18/2.022, que versa sobre: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DE LOGRADOUROS E VIAS PÚBLICAS, para as empresas abaixo relacionadas:

Lote	Item	Descrição	Fornecedor	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
2	4	PÓ DE PEDRA - (MATERIAL A RETIRAR)	STONE BUILDING INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA	TO	Stone	500,00	98,00	49.000,00
2	1	PEDRA 1 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA .	DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	TO	DS2	1.800,00	97,00	174.600,00
2	2	PEDRA 2 - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA .	DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	TO	DS2	1.000,00	97,00	97.000,00
2	3	BICA CORRIDA - OS PRODUTOS DEVERÃO SER ENTREGUES, DE ACORDO COM A SOLICITAÇÃO, EM LOCAL PRÉ DETERMINADO PELA PREFEITURA DE PEDRA BELA .	DS2 ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA	TO	DS2	2.000,00	92,00	184.000,00
1	1	PEDRISCO LIMPO ( MATERIAL A RETIRAR)	USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM EIRELI	TO	USIBRAG	500,00	76,00	38.000,00
1	2	BICA CORRIDA - MATERIAL A RETIRAR	USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM EIRELI	TO	USIBRAG	1.000,00	59,00	59.000,00
1	3	PEDRA 1 ( MATERIAL A RETIRAR)	USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM EIRELI	TO	USIBRAG	1.000,00	63,00	63.000,00
1	4	PEDRA 2 ( MATERIAL A RETIRAR)	USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM EIRELI	TO	USIBRAG	300,00	63,00	18.900,00
1	5	PEDRA 3 ( MATERIAL A RETIRAR )	USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM EIRELI	M3	USIBRAG	300,00	63,00	18.900,00
1	6	PEDRA RACHÃO - (MATERIAL A RETIRAR)	USIBRAG SERVIÇOS DE USINAGEM EIRELI	TO	USIBRAG	300,00	63,00	18.900,00

Pedra Bela, 27 de abril de 2022.

**Álvaro Jesiel de Lima**  
**Prefeito Municipal**

#### **PUBLICAÇÕES**

SITE E QUADRO DE ATOS OFICIAIS DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA  
BELA

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA – SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: PT5TUD6S71



## PREGÃO

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI-ME

**Gestor da Ata: PRISCILA APARECIDA LEME**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA 2

Denominação: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI-ME

Endereço: RUA VOLTÁRIOS DA PÁTRIA, 99, CASA B

CNPJ: 21.488.453/0001-89

Representante Legal: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI

CPF: 478.364.948-02

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	UN	PRIMOR	130,00	3,80	494,00
1	3	FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.	UN	ROYAL	20,00	7,10	142,00
1	5	MILHO VERDE EM CONSERVA	UN	SO FRUTA	35,00	2,50	87,50
1	6	ERVILHA EM CONSERVA	UN	SO FRUTA	25,00	2,50	62,50
1	8	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR	UN	ENJOY	15,00	4,65	69,75
1	9	CREME DE LEITE 200 GR	UN	CCGL	60,00	2,95	177,00
1	10	LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	MARAJOARA	70,00	5,50	385,00
1	11	COCO RALADO DESIDRATADO - especificação: coco ralado, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 2/3 da validade total, em embalagem apropriada e com dados do fabricante, como, data de	PC	SOCOCO	40,00	4,00	160,00



		fabricação, validade próprios da embalagem (não será aceita embalagem sem rótulos) e suas condições deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78).					
1	12	LEITE INTEGRAL	LT	LIDER	100,00	4,15	415,00
1	13	LEITE DE COCO 200 ML	UN	MENINA	30,00	3,60	108,00
1	14	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	UN	VAL	50,00	2,55	127,50
1	15	CHANTILLY - 1 L.	UN	AMELIA	20,00	17,60	352,00
1	16	GRANULADO 150G	UN	DORI	25,00	3,80	95,00
1	17	ACÚCAR - 1KG	UN	GUARANI	70,00	3,62	253,40
1	18	MARGARINA – ESPECIFICAÇÃO: CREME VEGETAL COM SAL, POTES DE 500 GRAMAS - MÍNIMO DE 70 % DE LÍPIDIOS	UN	VIGOR	30,00	6,20	186,00
1	20	ÓLEO DE SOJA	UN	CONCORDIA	350,00	7,89	2.761,50
1	25	SAL REFINADO 1KG	PC	CRISTAL SAL	20,00	1,40	28,00
1	26	Refrigerante de 2 Litros	UN	INDAIA	50,00	4,50	225,00
1	27	Suco em Pó - pct 1 kg	UN	SUSTENTARE	20,00	6,85	137,00

## CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 68/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.



## CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

## CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 6.266,15 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

## CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 68/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

#### CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 18 de outubro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI-ME  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**





## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MERCADO JAPÃO LTDA

**Gestor da Ata: Claudia Borges Gomes Marques**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal n.º 760 de 19 de maio de 2020, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

### DETENTORA

Denominação: MERCADO JAPÃO LTDA

Endereço: R. SEBASTIÃO ANTÔNIO DE LIMA, N.º 16, CENTRO -PEDRA BELA- SP.

CNPJ: 50.029.271/0001-48

Representante Legal: CASSIO DIEGO RIBEIRO DA COSTA

CPF: 316.327.588-57

### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (BOLACHAS) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	BOLACHA RECHEADA DIVERSOS SABORES	UN	Renata	2.000,00	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00
1	2	Bolacha de chocolate - 400gr	PC	Renata	700,00	R\$ 5,20	R\$ 3.640,00
1	3	Bolacha de coco - 400gr	PC	Renata	700,00	R\$ 5,20	R\$ 3.640,00
1	4	Bolacha salgada - Tipo Cream Cracker - 400gr	PC	Renata	2.000,00	R\$ 5,20	R\$ 10.400,00

### CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão n.º. 22/2022** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.



**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.

#### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

**4.1-** Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

**4.2-** Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.

**4.3-** Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30** (trinta) **dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

#### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 28.080,00 (vinte e oito mil e oitenta reais).

#### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;



6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 22/2022 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

## CLÁUSULA OITAVA – FORO

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 26 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

Mercado Japão Ltda  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PEDRA BELA E A EMPRESA MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI-ME

Gestor da Ata: **PRISCILA APARECIDA LEME**

O **MUNICÍPIO DE PEDRA BELA**, inscrita no CNPJ sob n.º 45.290.426/0001-65, isento de Inscrição Estadual, com sede na Rua Bernardino de Lima Paes, 45, Centro, Pedra Bela - SP, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Álvaro Jesiel de Lima, portador do RG n.º: 14.539.599-6 e CPF n.º: 041.209.678-16, doravante designado como **MUNICÍPIO** e a empresa abaixo relacionada, representada na forma de seu contrato social, em ordem de preferência por classificação, doravante denominada **DETENTORA**, resolvem firmar o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis 8.666/1993 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 551/2017 de 26 de julho de 2.017, bem como do edital de Pregão nos autos do processo em epígrafe, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas:

#### DETENTORA 2

Denominação: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI-ME

Endereço: RUA VOLTÁRIOS DA PÁTRIA, 99, CASA B

CNPJ: 21.488.453/0001-89

Representante Legal: MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI

CPF: 478.364.948-02

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE PRODUTOS PARA USO DO DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL, conforme segue:

Lote	Item	Descrição	Unid.	Marca	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	1	FARINHA DE TRIGO - 1 KG	UN	PRIMOR	130,00	3,80	494,00
1	3	FERMENTO EM PÓ - O produto deverá ser de boa qualidade. Embalagem com 250 gr. Validade: de acordo com as orientações do fabricante; e que não seja inferior a 60 dias da data de entrega.	UN	ROYAL	20,00	7,10	142,00
1	5	MILHO VERDE EM CONSERVA	UN	SO FRUTA	35,00	2,50	87,50
1	6	ERVILHA EM CONSERVA	UN	SO FRUTA	25,00	2,50	62,50
1	8	ACHOCOLATADO EM PÓ - 400GR	UN	ENJOY	15,00	4,65	69,75
1	9	CREME DE LEITE 200 GR	UN	CCGL	60,00	2,95	177,00
1	10	LEITE CONDENSADO 395 GR	UN	MARAJOARA	70,00	5,50	385,00
1	11	COCO RALADO DESIDRATADO - especificação: coco ralado, amêndoas de coco puro, parcialmente desidratado, obtido por processo tecnológico adequado, com umidade máxima de 4% p/p e lipídios entre 35% a 60%, isento de impurezas, sujidades e ranço, validade mínima de 2/3 da validade total, em embalagem	PC	SOCO	40,00	4,00	160,00

Pregão Presencial 68/2021

[1]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

		apropriada e com dados do fabricante, como, data de fabricação, validade próprios da embalagem (não será aceita embalagem sem rótulos) e suas condições deverão estar de acordo com nta-29 (decreto 12486, de 20/10/78).					
1	12	LEITE INTEGRAL	LT	LIDER	100,00	4,15	415,00
1	13	LEITE DE COCO 200 ML	UN	MENINA	30,00	3,60	108,00
1	14	EXTRATO DE TOMATE - 340 GR	UN	VAL	50,00	2,55	127,50
1	15	CHANTILLY - 1 L.	UN	AMELIA	20,00	17,60	352,00
1	16	GRANULADO 150G	UN	DORI	25,00	3,80	95,00
1	17	ACÚCAR - 1KG	UN	GUARANI	70,00	3,62	253,40
1	18	MARGARINA – ESPECIFICAÇÃO: CREME VEGETAL COM SAL, POTES DE 500 GRAMAS - MÍNIMO DE 70 % DE LÍPIDIOS	UN	VIGOR	30,00	6,20	186,00
1	20	ÓLEO DE SOJA	UN	CONCORDIA	350,00	7,89	2.761,50
1	25	SAL REFINADO 1KG	PC	CRISTAL SAL	20,00	1,40	28,00
1	26	Refrigerante de 2 Litros	UN	INDAIA	50,00	4,50	225,00
1	27	Suco em Pó - pct 1 kg	UN	SUSTENTARE	20,00	6,85	137,00

### CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

**3.1-** Contratar com a Administração desta Prefeitura Municipal nas condições previstas no **Edital do Pregão nº. 68/2021** e o preço registrado nesta Ata, os produtos/serviços objeto deste ajuste.

**3.2-** Constatadas irregularidades no objeto, esta Prefeitura, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**3.2.1-** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Anexo I**, determinando sua substituição;

**3.2.3-** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades.

**3.3-** As irregularidades deverão ser sanadas **imediatamente**, do recebimento pelo adjudicatário da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

**3.4-** Manter-se durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**3.5.** Após o recebimento da ordem de fornecimento, empenho ou instrumento equivalente pela empresa, a mesma terá no máximo 05 DIAS UTEIS horas para efetuar a entrega do material.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

- 4.1- Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.
- 4.2- Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade na execução dos serviços.
- 4.3 Efetuar o pagamento que deverá ser realizado no prazo de até **30 (trinta) dias contados** da emissão do Atestado de Recebimento, diretamente em conta corrente da detentora.

### CLÁUSULA QUINTA – VALOR

O valor total estimado desta ata é R\$ 6.266,15 (seis mil duzentos e sessenta e seis reais e quinze centavos).

### CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES

6.1. Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços e aos contratos decorrentes as sanções estipuladas na Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Municipal nº 760 de 19 de maio de 2020, no que couberem, as disposições da Lei Federal nº. 8.666, e pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora, das obrigações assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

6.2.1. Advertência por escrito.

6.2.2. Suspensão por até cinco anos do direito de licitar e de contratar com a Prefeitura Municipal de Pedra Bela.

6.2.3. Multa de 1% (um por cento) ao dia sobre o valor total deste contrato, por não dar início aos serviços contratados ou quando houver atraso injustificado na entrega do objeto do presente contrato;

6.2.4. Multa de 10% (dez por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento de quaisquer obrigações assumidas, neste contrato, edital de pregão, seus anexos ou proposta apresentada.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

6.2.5. Multa de 20% (vinte por cento) do valor total deste contrato no caso de descumprimento total deste instrumento.

6.3. As multas, após regular processo administrativo, serão descontadas dos créditos da empresa vencedora ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**7.1-** Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do Pregão nº. 68/2021 com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**;

**7.2-** A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura firmar as contratações que deles poderão advir.

### **CLÁUSULA OITAVA – FORO**

**8.1-** O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP.

**8.2-** Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e achada conforme, vai assinada pelas partes.

Pedra Bela, 18 de outubro de 2021.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito

MARIA LUIZA DE SOUZA MAZZOLINI-ME  
Detentora

Testemunhas:

1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

**Nota: Publicado e afixado no quadro de atos oficiais da Prefeitura Municipal de Pedra Bela**

Pregão Presencial 68/2021

[4]

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA -SP.  
E-mail: [prefeitura@pedrabela.sp.gov.br](mailto:prefeitura@pedrabela.sp.gov.br)

CÓDIGO LOCALIZADOR: BRT0BNL1TT



## AVISO DE ABERTURA DO CERTAME

A Prefeitura de Pedra Bela torna público que está aberto no setor de licitações Processo Administrativo nº 71/2022 TOMADA DE PREÇOS 05/2022. Referente a: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO COM PISO INTERTRAVADO NO PORTAL DA CIDADE (TIROLESA) COM O FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA. Abertura dia 17/05/2022 às 09:00 HORAS / Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, Sito à Rua Bernardino de Lima Paes, nº 45, Centro, Pedra Bela - SP. Tratamento diferenciado para Me/EPP - Informações: [www.pedrabela.sp.gov.br](http://www.pedrabela.sp.gov.br) / (11)4037-1277 ou 4037-1115 - R.119 / [pedrabelalicitacoes@gmail.com](mailto:pedrabelalicitacoes@gmail.com).

**Álvaro Jesiel de Lima**

**Prefeito Municipal**

CÓDIGO LOCALIZADOR: MUFYWTY159





## ATAS DE SESSÃO

ATA C.P. 03/2021



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021, REFERENTE A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE CARNEIRA TRIPLAS COM ALVENARIA, LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, QUADRAS “B” A “D”, NA CIDADE DE PEDRA BELA.**

Aos vinte e dois (22) dias do mês de março de dois mil e vinte e dois, às 09h00, no interior da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, foi dado início à abertura de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 03/2021 PARA A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE CARNEIRA TRIPLAS COM ALVENARIA, LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, QUADRAS “B” A “D”, NA CIDADE DE PEDRA BELA. Estavam presentes os Srs. Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município nomeados pela Portaria nº 3339/2022. Apresentaram envelopes os senhores: ROSILENE DA MOTA JUNQUEIRA PINTO; LUIZ ANTONIO DA SILVA; FERNANDA ALVES PEREIRA SILVA; DAVI FLORÊNCIO; ANTONIO DE PÁDUA TELES; OLÍMPIA DA CONCEIÇÃO M. FERREIRA; MARIA STELA PEREIRA DE LIMA ( não haviam representantes presentes na sessão), conforme consta em planilha anexa, os valores ofertados foram todos iguais, sendo assim, conforme consta em edital, foi realizado sorteio para classificação das propostas, sendo classificadas da seguinte forma sagraram-se vencedores, por ordem de valor, conforme segue: 1). FERNANDA ALVES PEREIRA SILVA (R\$ 8.252,20 – à vista); DAVI FLORÊNCIO (R\$ 8.252,20 – à vista); ROSILENE DA MOTA JUNQUEIRA PINTO (R\$ 8.252,20 – parcelado em 10 vezes); ANTONIO DE PÁDUA TELES (R\$ 8.252,20 – parcelado em 18 vezes); OLÍMPIA DA CONCEIÇÃO M. FERREIRA (R\$ 8.252,20 – parcelado em 18 vezes); MARIA STELA PEREIRA DE LIMA (R\$ 8.252,20 – parcelado em 18 vezes); e LUIZ ANTONIO DA SILVA (R\$ 8.252,20 – parcelado em 18 vezes). Tendo em vista que, não haviam representantes na presentes, a sessão será suspensa conforme consta em edital. A reabertura ocorrerá no dia 04 de abril de 2022, às 09:00h, na qual ocorrerá a escolha das CARNEIRAS pelos presentes. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: OGINPXUU2P



## ATA DA SESSÃO



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

**ATA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021, REFERENTE A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE CARNEIRA TRIPLAS COM ALVENARIA, LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, QUADRAS “B” A “D”, NA CIDADE DE PEDRA BELA.**

Aos quatro (04) dias do mês de abril de dois mil e vinte e dois, às 09:00 horas, no interior da Prefeitura Municipal de Pedra Bela, foi dado início à reabertura de licitação, na modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 03/2021, REFERENTE A OUTORGA DE CONCESSÃO DE USO PERPÉTUO, A TÍTULO ONEROSO, DE CARNEIRA TRIPLAS COM ALVENARIA, LOCALIZADOS NO CEMITÉRIO MUNICIPAL DE PEDRA BELA, QUADRAS “B” A “D”, NA CIDADE DE PEDRA BELA. Estavam presentes os Srs. Membros da Comissão Permanente de Licitação do Município nomeados pela Portaria nº 3339/2022. Esta sessão tem por objetivo a realização da escolha das Carneiras pelos Licitantes, tendo em vista que na sessão de abertura do certame, haviam licitantes que não estavam presentes, conforme consta no item 8.5 do Edital “Caso algum licitante não esteja presente na sessão pública para a escolha da carneira, será realizado sorteio em outra sessão pública”. Está presente também a Sra. OLÍMPIA DA CONCEIÇÃO M. FERREIRA, e sendo a única que apresentou proposta que está presente, esta terá direito à escolha da carneira, escolhendo a **CARNEIRA DA QUADRA “B” De Nº 17**. Tendo em vista que não havia mais nenhum representante das propostas restantes, a comissão de licitações realizou a escolha das carneiras para cada um, conforme item 8.5 do Edital, onde consta “...E mesmo assim não estando presente o interessado, o mesmo será realizado pela Comissão de Licitação e a Prefeitura deverá oferecer ao vencedor a carneira por ordem crescente a partir da Quadra.....” conforme segue:

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

ROSILENE DA MOTA JUNQUEIRA PINTO - **QUADRA "B" De Nº 05**; LUIZ ANTONIO DA SILVA - **QUADRA "B" De Nº 06**; FERNANDA ALVES PEREIRA SILVA - **QUADRA "B" De Nº 07**; DAVI FLORÊNCIO - **QUADRA "B" De Nº 08**; ANTONIO DE PÁDUA TELES - **QUADRA "B" De Nº 09**; MARIA STELA PEREIRA DE LIMA - **QUADRA "B" De Nº 10**. Todos os participantes do certame serão convocados a assinar o termo de concessão, mediante publicação no diário Oficial do Município. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente ata que, após lida e aprovada, vai assinada pelos presentes.

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: WLDW3I7RY9



## CONVOCAÇÃO DOS INTERESSADOS



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA BELA

### CONVOCAÇÃO

Ficam os licitantes vencedores, abaixo mencionados, CONVOCADOS a comparecerem no prazo de 10 dias Úteis, a comparecerem na Prefeitura Municipal de Pedra Bela, para assinarem o Termo de Concessão, sob pena de decair do direito de Concessão, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/93.

ORDEM	INTERESSADO / LICITANTE	QUADRA / LOTE
1	OLIMPIA DA CONCEIÇÃO M. FERREIRA	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 17
2	ROSILENE DA MOTA JUNQUEIRA PINTO	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 05
3	LUIZ ANTONIO DA SILVA	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 06
4	FERNANDA ALVES PEREIRA SILVA	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 07
5	DAVI FLORÊNCIO	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 08
6	ANTONIO DE PÁDUA TELES	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 09
7	MARIA STELA PEREIRA DE LIMA	CARNEIRA DA QUADRA "B" De Nº 10

Pedra Bela, 27 de abril de 2022.

Álvaro Jesiel de Lima  
Prefeito Municipal

R. Bernardino de Lima Paes, 45 – Tels./Fax: (11) 4037-1211 / 4037-1277 / 4037-1115 – CEP: 12990-000 - PEDRA BELA –SP.  
E-mail: prefeitura@pedrabela.sp.gov.br

CÓDIGO LOCALIZADOR: VFDIG7F8M6